



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU  
CO**  
ESTADO DE MUDANÇA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060300066.000832/2024-49

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, conforme segue:

1.2. ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA EMPETUR E ARENA PERNAMBUCO; ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ESG DA EMPETUR e ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ASG DA ARENA PERNAMBUCO, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e das melhores práticas nacionais e internacionais sobre meio ambiente e sustentabilidade que fazem parte do ESG (Environmental, Social and Governance - Ambiental, Social e Governança).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta se justifica pelos seguintes motivos:

2.1. Para adequação da EMPETUR e ARENA PERNAMBUCO as melhores práticas de sustentabilidade e as ODS da Agenda 2030 da ONU;

2.2. Para a adoção das melhores práticas nacionais e internacionais para o meio ambiente e sustentabilidade de ESG, visando a melhoria do ambiente de trabalho para seus colaboradores e para a população atendida;

2.3. Para atendimento do disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos a qual determina a responsabilidade do gerenciamento dos resíduos pelos seus geradores, entre outras ações;

2.4. Para a elaboração, implementação, operacionalização, monitoramento e controle dos resíduos sólidos e das práticas de ESG, incluindo as diretrizes para a correta disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos;

2.5. Para adequação da EMPETUR e da ARENA PERNAMBUCO à Política Estadual de Resíduos Sólidos, atendendo aos objetivos, princípios e diretrizes da legislação estadual sobre o tema;

### 3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Com fulcro no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 122 e seguintes do Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMPETUR, a presente contratação se dará através de Dispensa de Licitação.

3.1. Modalidade: Dispensa de Licitação

3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

3.3. Contratação do objeto dessa licitação será pelo regime de execução indireta, por empreitada, por preço unitário, por demanda e os prazos da prestação do serviço serão conforme descritos no presente Termo de Referência

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária (UO):** 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR

**Unidade Gestora Coordenadora (UGC):** 560800 - Empresa de Turismo de Pernambuco - COORD.

**Unidade Gestora Executora (UGE):** Empresa de Turismo de Pernambuco

**Programa de Trabalho:** 23.122.0450.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR - Outras medida0073

**Natureza da despesa:** 3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**Ficha Financeira:** EXECUTIVA - Outros

#### 5. DO QUANTITATIVO

5.1. Tabela E-fisco:

ITEM	COD EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	587698-2	Serviço de Consultoria na área de engenharia e arquitetura - do tipo Consultoria Especializada em elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	UNIDADE	2

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto ora tratado deverá ser executado conforme atividades a seguir previstas e elencadas.

O presente Termo de Referência tem como objetivo a elaboração do Relatório de ESG da EMPETUR e do Relatório de ASG da ARENA PERNAMBUCO, através da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de ambos, os quais deverão apresentar os requisitos listados a seguir para a devida prestação dos serviços.

Os documentos e relatórios deverão ser elaborados conforme o resultado das visitas técnicas realizadas in loco, leitura científica, informando o objetivo proposto, sua justificativa, metodologia e cronograma de ações a serem implementadas ou realizadas pela EMPETUR e ARENA PERNAMBUCO, devendo atender aos requisitos da legislação ambiental federal e estadual vigente, acompanhado pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional devidamente registrado no Conselho de Classe.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os Relatórios de ESG da EMPETUR e ASG da ARENA PERNAMBUCO devem atender as seguintes etapas:

**6.1. Relatório de Diagnóstico para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da EMPETUR** deverá:

- a) Apresentar histórico do empreendimento contendo: história da empresa, desde sua implantação, seu(s) objetivo(s) e as justificativas cabíveis.
- b) Deverá ser realizado com base, no mínimo, em 03 (três) gravimetrias para determinar, identificar e qualificar os resíduos sólidos produzidos na EMPETUR.
- c) Apresentar articulação de possíveis parcerias para a realização e implementação de logística reversa e reciclagem dos resíduos sólidos produzidos.
- d) Apontar a articulação realizada junto aos receptores dos resíduos sólidos para compostagem.
- e) Desenvolver identificação didática sobre a separação dos resíduos a ser apresentada para os colaboradores da empresa.
- f) Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA.
- g) Realizar o cadastro do Plano de Gerenciamento nas plataformas federais, conforme legislação vigente.

**6.2. Relatório de Plano de Ações ESG da EMPETUR** deverá:

- a) Apresentar e desenvolver o Plano de Capacitação com vigência de 12 (doze) meses para os colaboradores da EMPETUR.
- b) Realizar diagnóstico das necessidades da EMPETUR, mapeando conteúdo e metodologias adequadas para o público interno.
- c) Implementar ações e planos sustentáveis para a EMPETUR, alinhados com as metas do Plano de Governo Estadual e dos ODS da ONU, atendendo as exigências legais na legislação ambiental vigente.

**6.3. A implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da EMPETUR,** deverá:

- a) Realizar o acompanhamento e auditoria trimestralmente do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos proposto e elaborar relatório trimestral com resultado parcial.
- b) Criar, lançar e implementar o Programa de Coleta Seletiva da EMPETUR.
- c) Elaborar comunicação interna para melhorar o comprometimento e engajamento dos colaboradores da EMPETUR.

**6.4. Relatório de ESG da EMPETUR,** deverá:

- a) Descrever as ações implementadas e desenvolvidas na vigência do contrato, em consonância com os parâmetros e as boas práticas de ESG, nacionais e internacionais.
- b) Apresentar o resultado das ações desenvolvidas frente ao Plano de Governo e aos ODS da Agenda 2030 da ONU.

**6.5. Relatório de Diagnóstico para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ARENA PERNAMBUCO,** deverá:

- a) Apresentar histórico do empreendimento contendo: história da empresa, desde sua implantação, seu(s) objetivo(s) e as justificativas cabíveis.
- b) Deverá ser realizado com base em pelo menos uma gravimetria a ser realizada in loco na ARENA PERNAMBUCO após evento a ser determinado pelos gestores do equipamento.
- c) Apresentar articulações de parceiras para a logística reversa e de reciclagem dos resíduos sólidos do equipamento.

- d) Apresentar os coletores e sacos para acondicionamento dos resíduos corretos para o devido gerenciamento e manuseio dos resíduos, bem como, equipamentos de proteção específicos.
- e) Desenvolver identificação didática para a realização da correta separação dos resíduos sólidos.
- f) Apresentar a análise dos contratos de locação e fornecimento da ARENA PERNAMBUCO e o impacto das ações de terceiros nas ações de ESG desenvolvidas na ARENA PERNAMBUCO.
- g) Apresentar o devido Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CREA.
- h) Realizar o cadastro do Plano de Gerenciamento nas plataformas federais, conforme legislação vigente.

**6.6. Relatório de Plano de Ações da ARENA PERNAMBUCO**, deverá:

- a) Elaborar e apresentar o Plano de Ações para a ARENA PERNAMBUCO sugeridas.
- b) Apresentar o detalhamento das ações a serem implementadas pelos fornecedores e frequentadores da ARENA PERNAMBUCO.
- c) Sugerir e auxiliar as atualizações necessárias para os contratos vigentes e futuros para o atendimento das ações de sustentabilidade implementadas na ARENA PERNAMBUCO.
- d) Identificar as ações de ESG sugeridas e implementadas pela ARENA PERNAMBUCO, associadas as metas do Plano de Governo e dos ODS da ONU, atendendo as exigências legais na legislação ambiental vigente.

**6.7. A implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ARENA PERNAMBUCO**, deverá:

- a) Realizar o acompanhamento e auditoria trimestralmente do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos proposto e elaborar relatório trimestral com resultado parcial.
- b) Criar, lançar e implementar o Programa de Coleta Seletiva da ARENA PERNAMBUCO.
- c) Elaborar comunicação interna para melhorar o comprometimento e engajamento dos colaboradores da ARENA PERNAMBUCO.

**6.8. Relatório de Ações ESG da ARENA PERNAMBUCO 2024**, deverá:

- a) Elaborar Relatório ESG detalhado das ações realizadas e em desenvolvimento pela ARENA PERNAMBUCO em 2024, devendo ser elaborado em dois idiomas – português e inglês.

**6.9. Relatório de Ações ASG da ARENA PERNAMBUCO**, deverá:

- a) Apresentar todas as ações desenvolvidas em desenvolvimento no período de vigência do contrato em que estejam associadas aos parâmetros ASG.
- b) Apresentar a conexão das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento em concordância e atendimento ao Plano de Governo e dos ODS da ONU, atendendo as exigências legais na legislação ambiental vigente.

## **7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

7.1. Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome Fantasia;

7.2. Atividade principal do empreendimento;

7.3. Endereço do empreendimento (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP, e-mail, telefone e endereço eletrônico), número total de funcionários (próprios e terceirizados);

7.4. Responsável legal pelo empreendimento e pessoas para contato responsáveis pela

prestação de serviço.

## 7.5. Da Identificação do Responsável Técnico

7.5.1. Identificação completa do responsável técnico responsável pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e do Relatório de Plano de Ações ESG (nome, formação, telefone, e-mail e Anotação de Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe);

7.5.2. Responsável técnico pela implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (nome, formação e e-mail).

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução à contratada até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação, pela contratada, à Diretoria de Planejamento da EMPETUR, da nota fiscal de serviços/faturas.

8.2. A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser atestada pelo gestor do contrato.

## 9. DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL

9.1. O Serviço elaborado deverá ser entregue no edifício-sede da EMPETUR de acordo com a natureza dos documentos e sistemas necessários ao cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência e nos prazos abaixo definidos:

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	PLANO DE AÇÕES EMPETUR	PARA ENTREGA
1	Relatório de Diagnóstico - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com ART - EMPETUR	30 dias após a conclusão do primeiro mês de vigência contratual.
2	Relatório de Plano de Ações - EMPETUR	30 dias após a conclusão do segundo mês de vigência contratual.
3	Relatório Parcial de Implementação do Plano de Resíduos Sólidos - EMPETUR	30 dias após a conclusão do sexto mês de vigência contratual.
4	Segundo Relatório Parcial de Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - EMPETUR	30 dias após a conclusão do nono mês de vigência contratual.
5	Relatório ESG - EMPETUR	30 dias após o décimo segundo mês de vigência contratual.

ITEM	PLANO DE AÇÕES ARENA	PARA ENTREGA
------	----------------------	--------------

1	Relatório de Diagnóstico – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com ART – ARENA PERNAMBUCO	30 dias após a conclusão do primeiro mês de vigência contratual.
2	Relatório de Plano de Ações – ARENA PERNAMBUCO	30 dias após a conclusão do segundo mês de vigência contratual.
3	Relatório Parcial de Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – ARENA PERNAMBUCO	30 dias após a conclusão do sexto mês de vigência contratual.
4	Segundo Relatório Parcial de Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – ARENA PERNAMBUCO	30 dias após a conclusão do nono mês de vigência contratual.
5	Relatório ESG – ARENA PERNAMBUCO	30 dias após o décimo segundo mês de vigência contratual.

9.2. O horário de funcionamento da contratante é de segunda à sexta, das 08h00 às 17h, com intervalo para o almoço das 12h às 13h.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e prazos. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, a contratada deverá substituir ou complementar os serviços em questão, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) Definitivamente, após verificada a adequação das especificações, quantidades, e prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

c) A EMPETUR procederá à conferência dos serviços realizados, e somente concederá a autorização do seu pagamento após comprovação da qualidade, quantidade e prazos, observadas as normas e condições deste instrumento.

## 11. DA VIGÊNCIA

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

## 12. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016;

12.2. O Gestor do contrato é a servidora **DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES**, matrícula nº 8698-3, e Fiscal do contrato é o servidor **VICTOR HUGO ARAGÃO**, matrícula nº 86109-0.

12.2.1. Cabe ao Fiscal:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante, quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### 12.2.2 Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **13. DAS PENALIDADES**

#### 13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

- b) A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

13.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

13.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 11.2, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço realizado em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço realizado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-ão após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

- a) 6 (seis) meses, no caso de:
  - I. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - II. Alteração da quantidade ou qualidade do projeto fornecido.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

I. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

II. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

13.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 11.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

13.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 11.4, alínea h, desta cláusula;

13.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

13.12. Caso a faculdade prevista no subitem 11.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.13. Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14. Decorrido o prazo previsto no item 11.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa a Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao "atesto", pelo servidor competente, da

referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

14.4. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

14.5. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no presente edital e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional De Preços Ao Consumidor - IPCA

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.8. O pagamento dos crachás confeccionados será feito ao fornecedor através de instituição bancária, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 dias a contar da data de entrega do material.

14.9. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.10. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social
- b) Certidão de regularidade com o FGTS

14.11. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Professor Andrade Bezerra S/N, Olinda, PE, CEP: 53111-970, fone (081) 3182.8000.

14.12. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais

pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

## **15. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

15.1. Para fins de Habilitação neste processo, a licitante que ofertar o menor valor global aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

15.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Receita Federal;
- Não poderão participar deste processo as empresas com débitos ou inadimplentes perante a EMPETUR, até a data final para envio das propostas.

15.3. Documentação relativa à Capacidade Econômica- Financeira consiste em:

15.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.3.3. A certidão descrita no item 15.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais firmadas de acordo com as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **17. DO CONSÓRCIO**

17.1. É vedada a constituição de empresas em consórcio, para o objeto da contratação referente ao presente Termo de Referência, por ser o que melhor atende ao interesse público, pautado nos princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Assim, na presente contratação, a vedação de participação de consórcios busca afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como o previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de comprovação do fornecimento prestado diferir em qualquer aspecto do objeto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço lhe tenha causado;

a) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base na Legislação pertinente em vigor;

b) A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação neste procedimento.

19.2 O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade do respectivo licitante, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado.

19.3 O Foro competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento será o da Comarca de Olinda, Estado Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente ou possa se configurar.

Olinda, 28 de junho de 2024.

Débora Moraes Gonçalves

Diretora de Planejamento e Gestão

EMPETUR - Diretoria de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Débora Moraes da Cunha Gonçalves**, em 19/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53402041** e o código CRC **82CEB9C2**.

**Referência:** Processo nº 0060300066.000832/2024-49

SEI nº 53402041